


Assunto: Remuneração aos Acionistas.	Feixe: Corporativo. 
Identificação: POL-0038-G / Versão: 01.	Uso: Público.
Deliberação: DCA – 025/2025.	Emissão em: 28/08/2025.
Responsável: Diretoria de Relações com Investidores.	Revisão até: 28/08/2030.

1. Objetivos

A presente Política objetiva estabelecer as diretrizes para determinação da remuneração mínima aos acionistas da Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”) de forma a: **(i)** assegurar aos acionistas certa previsibilidade em sua remuneração; e **(ii)** estabelecer critérios para a fixação de remuneração mínima que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia e o atendimento dos compromissos da Vale, ao mesmo tempo em que permitam flexibilidade para a captura de oportunidades de investimentos e de melhoria de desempenho dos negócios.

2. Diretrizes Gerais

Para determinação da remuneração mínima aos acionistas, o Conselho de Administração deve observar as seguintes diretrizes, bem como observar o Estatuto Social da Vale e a legislação aplicável:

- O valor mínimo da remuneração anual equivale a 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao EBITDA Ajustado reduzido do Investimento Corrente (“Valor Mínimo”).
- O Valor Mínimo é composto por 2 (duas) parcelas semestrais, a primeira em setembro do ano corrente e a segunda em março do ano subsequente.
- As parcelas são apuradas na Demonstração Financeira do primeiro semestre, para a parcela de setembro, e na Demonstração Financeira do segundo semestre, para a parcela de março.
- No âmbito do cumprimento dos itens acima, o Conselho de Administração poderá declarar juros sobre o capital próprio no mês de dezembro de cada ano, para pagamento em março do ano subsequente. Tais valores serão reduzidos do valor da parcela da remuneração de março.
- O Conselho de Administração poderá deliberar sobre remuneração adicional aos acionistas, via distribuição de dividendos extraordinários.

3. Responsabilidades

Conselho de Administração:

- Aprovar a presente Política e suas alterações, por proposta do Comitê Executivo e recomendação de seu Comitê de Assessoramento competente.
- Avaliar e deliberar sobre proposta de remuneração aos acionistas nos termos desta Política e do Estatuto Social da Vale, observada a legislação aplicável.

Comitê de Alocação de Capital e Projetos:

- Avaliar e recomendar ao Conselho de Administração a proposta de remuneração aos acionistas.

Comitê Executivo:

- Avaliar e propor ao Conselho de Administração da Vale a presente Política e suas alterações.
- Avaliar e propor ao Conselho de Administração proposta de remuneração aos acionistas.

Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores:

- Realizar o arquivamento e a publicação desta Política, nos termos dos normativos internos da Vale e da regulamentação aplicável.



- Avaliar esta Política e qualquer alteração proposta, orientando todas as instâncias envolvidas sobre aspectos econômico-financeiros aplicáveis.
- Elaborar e propor ao Comitê Executivo a proposta de remuneração aos acionistas.

Vice-Presidência Executiva Assuntos Jurídicos.

- Avaliar esta Política e qualquer alteração proposta, orientando todas as instâncias envolvidas sobre aspectos legais aplicáveis.

Diretoria de Governança Corporativa:

- Avaliar a presente Política e qualquer necessidade de ajuste previamente à sua submissão aos órgãos de governança.
- Monitorar os prazos e necessidades de revisão desta Política, assegurando a tempestividade dos processos e dos trâmites entre o Comitê Executivo, os Comitês de Assessoramento e o Conselho de Administração.

4. Divulgação e Disseminação

Esta Política será arquivada e publicada pela Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores nos repositórios oficiais da Vale em atendimento ao público interno e externo, conforme aplicável.

5. Prazo de Revisão de Políticas

Essa Política deve ser revisada no prazo máximo de 5 (cinco) anos, ou sempre que necessário de forma a manter o seu conteúdo atualizado.


6. Disposições Finais

Em caso de eventual conflito entre esta Política e o Estatuto Social da Vale, este último prevalecerá e a presente Política deverá ser alterada na medida do necessário.

Esta Política entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração da Vale.

7. Aprovações

Áreas:	Descrição:
Diretoria de Relações com Investidores.	Elaboração.
Vice-Presidência Executiva Assuntos Jurídicos.	Revisão/Recomendação.
Diretoria de Controladoria, Tributário e Contabilidade.	Revisão/Recomendação.
Diretoria de Auditoria e Conformidade.	Revisão/Recomendação.
Diretoria de Governança Corporativa.	Revisão/Recomendação.
Comitê Executivo - (DDE-068/2025).	Aprovação/Submissão ao Conselho de Administração.
Comitê de Alocação de Capital e Projetos.	Revisão/Recomendação.
Comitê de Indicação e Governança.	Revisão/Recomendação.
Conselho de Administração - (DCA – 025/2025).	Aprovação.

Subject: Shareholder Remuneration.	Cluster: Corporate. 
Identification: POL-0038-G / Version: 01.	Use: Public.
Resolution: DCA – 025/2025.	Issued on: 08/28/2025.
Responsible: Investor Relations Department.	Revision by: 08/28/2030.

1. Objectives

This Policy aims to establish the guidelines for determining the minimum remuneration to Vale S.A. ("Vale" or "Company") shareholders in order to: **(i)** ensure shareholders a certain predictability in their compensation; and **(ii)** establish criteria for setting the minimum remuneration that ensure the Company's economic and financial balance and the fulfillment of Vale's commitments, while also allowing flexibility to seize investment opportunities and improve business performance.

2. General Guidelines

For the determination of the minimum remuneration to shareholders, the Board of Directors must observe the following guidelines, as well as comply with Vale's Bylaws and applicable legislation:

- The minimum annual remuneration amount corresponds to 30% (thirty percent) of the value of Adjusted EBITDA minus Sustaining Investments ("Minimum Amount").
- The Minimum Amount is composed of 2 (two) semiannual installments, the first in September of the current year and the second in March of the following year.
- The installments are calculated based on the Financial Statements for the first half of the year, for the September installment, and on the Financial Statements for the second half of the year, for the March installment.
- In compliance with the above items, the Board of Directors may approve interest on equity in December of each year, to be paid in March of the following year. Such amounts will be deducted from the March remuneration installment.
- The Board of Directors may also decide on additional remuneration to shareholders through the distribution of extraordinary dividends.

3. Responsibilities

Board of Directors:

- Approve this Policy and its amendments, based on the proposal from the Executive Committee and the recommendation of its competent Advisory Committee.
- Evaluate and decide on the proposal for shareholder remuneration in accordance with this Policy and Vale's Bylaws, in compliance with the applicable legislation.

Capital Allocation and Project Committee:

- Evaluate and recommend to the Board of Directors the proposal for shareholder remuneration.

Executive Committee:

- Evaluate and propose to Vale's Board of Directors this Policy and its amendments.
- Evaluate and propose to the Board of Directors the proposal for shareholder remuneration.

Executive Vice - Presidency of Finance and Investor Relations:

- File and publish this Policy, in accordance with Vale's internal regulations and applicable regulatory requirements.
- Evaluate this Policy and any proposed amendments, providing guidance to all relevant parties on applicable economic and financial aspects.
- Prepare and submit to the Executive Committee the proposal for shareholder remuneration.



Executive Vice -Presidency Legal Affairs.

- Evaluate this Policy and any proposed amendments, providing guidance to all relevant parties on applicable legal aspects.

Corporate Governance Office:

- Evaluate this Policy and any necessary adjustments prior to its submission to the governance bodies.
- Monitor deadlines and the need for revisions to this Policy, ensuring timely processes and procedures between the Executive Committee, the Advisory Committees and the Board of Directors.

4. Disclosure and Dissemination

This Policy shall be filed and published by the Executive Vice President of Finance and Investor Relations in Vale's official repositories, for both internal and external audiences, as applicable.

5. Policy Review Deadline

This Policy must be reviewed within a maximum period of five (5) years, or whenever necessary to ensure its content remains up to date.

6. Final Provisions

In the event of any conflict between this Policy and Vale's Bylaws, the latter shall prevail and this Policy shall be amended as necessary.

This Policy enters into force on the date of its approval by Vale's Board of Directors.

7. Approvals

Areas:	Description:
Investor Relations Department.	Elaboration.
Executive Vice - Presidency Legal Affairs.	Review/Recommendation.
Controllershship, Tax and Accounting Department.	Review/Recommendation.
Audit and Compliance Department.	Review/Recommendation.
Corporate Governance Office.	Review/Recommendation.
Executive Committee - (DDE-068/2025).	Approval/Submission to the Board of Directors.
Capital Allocation and Project Committee.	Review/Recommendation.
Nomination and Governance Committee.	Review/Recommendation.
Board of Directors - (DCA – 025/2025).	Approval.